

Portaria nº 018/2024-GP/FUNCARTE de 11 de janeiro de 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA DOSINHO Nº 06/2024 – CREDENCIAMENTO E APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS, GRUPOS PERCUSSIVOS, DJ's, MC's, RAPPERS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS E COLETIVOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL 2024/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA DOSINHO Nº 06/2024 – CREDENCIAMENTO E APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS, GRUPOS PERCUSSIVOS, DJ's, MC's, RAPPERS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS E COLETIVOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL 2024/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE- 20240032502

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA DOSINHO Nº 06/2024 – CREDENCIAMENTO E APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS, GRUPOS PERCUSSIVOS, DJ's, MC's, RAPPERS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS E COLETIVOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL 2024/2025, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 2º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 e em contribuição a consolidação da Meta 25, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Seleção Pública o credenciamento para fins de eventual contratação de apresentações musicais de artistas individuais, duos, trios, quartetos, bandas, Grupos ou Coletivos de Expressões Culturais da Tradição, visando a realização dos eventos em datas

alusivas ou não, que fazem parte da Programação do Calendário Cultural do Município do Natal.

1.2 A contratação dos credenciados para apoio financeiro será efetivada de acordo a dotação orçamentária, com a grade programática e os eventos previstos pela administração municipal.

2. DA FINALIDADE

2.1 Fomentar e promover atividades culturais, constituindo todas as etapas da programação referente ao calendário Cultural a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no período de 2024 e 2025, dentro do Programa Cultura na Cidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar pessoas físicas e jurídicas (MEI) de direito privado, de natureza cultural.

3.2 Os proponentes poderão se inscrever em até duas categorias constantes neste Credenciamento.

3.3 O Microempreendedor Individual – MEI só poderá representar a si próprio ou se em grupo, apresentar a Carta de Anunência dos outros componentes.

3.4 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e seus anexos, bem como nas normas legais.

3.5 Será aceita a diversidade de gêneros musicais na composição do repertório autoral ou não, desde que conste relatada na Identificação Artística.

3.6 O proponente poderá representar Grupos ou Coletivos, Grupos de Folguedos Populares (Boi de Reis, Pastoril, Dança Étnica, Coco de Roda, Congo, Lapinha, e outros).

3.7 O proponente poderá se inscrever como artista em Trio, Duo ou Individual, tocando instrumento musical como: instrumentos de corda, percussão, sopro, sanfona, teclado dentre outros.

3.8 O tempo da apresentação musical é de no mínimo 80 (oitenta) e máximo de 90 (noventa) minutos.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As categorias habilitadas e credenciadas terão o apoio financeiro para contratação de acordo com a proposta conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO	VALOR (R\$)
CATEGORIA I	INDIVIDUAL	1.000,00
CATEGORIA II	TRIO/DUO/QUARTETO	2.500,00
CATEGORIA III	BANDA	5.000,00
CATEGORIA IV	GRUPO	3.000,00
CATEGORIA V	COLETIVO	3.000,00

a) INDIVIDUAL: artista solo com a proposta de se apresentar com instrumento musical assim como: MC, DJ, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO e outros instrumentos musicais.

b) DUO/TRIO/QUARTETO: número de artistas reunidos com o mesmo objetivo para apresentações artísticas

c) BANDA: grupo organizado com componentes definidos, onde todos os integrantes tocam instrumentos musicais.

d) GRUPO: pode ser considerado qualquer coletivo de artistas, reunidos para fins artísticos amparados ou não por uma pessoa jurídica (MEI) e que tenham como objetivo a criação de shows, apresentações de música e dança e a sua difusão.

e) COLETIVO: agrupamentos de artistas ou multidisciplinares que, sob um mesmo nome, atuam propositalmente de forma conjunta, criativa, autoconsciente e não hierárquica. O processo de criação pode ser inteira ou parcialmente compartilhado e buscam a realização e visibilidade de seus projetos e proposições. O representante deverá ter a anuência dos componentes para representá-los.

5. DOS ESTILOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

5.1 O proponente poderá se inscrever com repertório diverso: Samba, Frevo, Baião, MPB, Sertanejo, Forró, Piseiro, Brega, Maracatu, Funk, Rapp e vários outros ritmos brasileiros.

5.2 O proponente pode apresentar no roteiro obras autorais em qualquer estilo musical.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes dos Comitês Gestores dos Eventos Culturais 2024, nem tampouco da Comissão designada para esta Seleção Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Natal.

6.2 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Artista (Intérprete, Bandas, Grupos, etc) que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 1º, inciso I da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

6.3 É vedado, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.4 Utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção dos eventos culturais em Natal 2024 e 2025.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública de Credenciamento serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 12 de março de 2024.

7.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar, conforme solicitação;

7.2.1 Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

7.2.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deverão exceder o tamanho de 10 MB.

7.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

7.4 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública. **NÃO HAVERÁ INCLUSÃO DE DOCUMENTOS APÓS HABILITAÇÃO DOCUMENTAL.**

7.5 O período de inscrições será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de início das inscrições.

7.6 Serão publicadas as listas dos Credenciados por períodos de acordo com o cronograma desta Seleção Pública. O proponente que não tiver sua proposta Habilitada, poderá realizar nova inscrição que passará pelo procedimento de avaliação.

7.7 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	12 de janeiro de 2024
Período de Inscrições	12 de janeiro a 12 de março de 2024
Habilitação Documental	12 de janeiro a 15 de março de 2024
Divulgação Parcial dos Habilitados	23 de janeiro de 2024
Divulgação Parcial dos Habilitados	02 de fevereiro de 2024
Divulgação Parcial dos Habilitados	21 de fevereiro de 2024
Divulgação Parcial dos Habilitados	06 de março de 2024
Publicação do Resultado Final	18 de março de 2024

7.6 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

k) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.

7.6.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

7.7 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar

declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

q) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar;

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II).

7.7.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

7.8 DA DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA CREDENCIAMENTO

a) Mapa de Palco e Rider Técnico;

b) Release;

c) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e/ou outros;

d) Portifólio;

e) Link das plataformas com as apresentações e ou gravações realizadas pelo proponente.

7.9 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

7.10 Não serão aceitas inscrições realizadas por Correios/SEDEX.

7.11 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da conclusão da inscrição.

7.12 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

7.13 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 A Comissão de Credenciamento será composta de 05 (cinco) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Funcarte por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta responsável pela análise da documentação apresentada pelos proponentes.

8.2 Os resultados serão homologados pelo Presidente da FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

8.3 Após a publicação com o resultado Credenciamento o proponente não selecionado terá até o final da data de inscrição (12/03) para submeter sua nova inscrição.

8.4 Os resultados parciais e final deste Credenciamento serão homologados pelo Presidente da FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>) e no blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Não será credenciado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento e estilo para o qual se inscreveu.

9.2 Serão observados os seguintes itens como critério de Credenciamento:

a) Análise e avaliação do portfólio da atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical;

b) Audição do material gravado em mídias on-line com link da plataforma utilizada;

c) Análise da concepção artística, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificável em qualquer plataforma digital com os links informados no ato da inscrição.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos para o apoio financeiro das atrações musicais destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2024, através das dotações orçamentárias Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000.

10.2 O apoio financeiro para cada atração selecionada e contratada será definido de acordo com a categoria, considerando o valor estipulado no quadro apresentado nesta Seleção Pública.

10.3 Os pagamentos do apoio financeiro aos credenciados serão efetuados em data posterior à realização dos eventos, obedecendo a ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

10.4 O recursos financeiros para as contratações do ano subsequente será definido de acordo com a dotação orçamentária vigente em 2025.

11. DA CONVOCATÓRIA

11.1 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes credenciados, de acordo com as necessidades, conveniência e programação cultural planejada, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 Os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente aos critérios de adequação e pertinência das apresentações para eventos a serem destinados e demais normas pertinentes.

11.3 O período determinado para a realização das apresentações musicais, será de fevereiro de 2024 a dezembro de 2025, conforme programação elaborada pela SECULT/FUNCARTE para o Eventos Culturais em Natal nos anos de 2024 e 2025.

11.4 A divulgação dos resultados parciais e final dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o apoio financeiro, e sim a seleção reserva para atender à necessidades futuras da SECULT/FUNCARTE, no pleito dos eventos culturais em Natal 2024/2025, sendo respeitada a ordem de classificação.

11.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Credenciado o acompanhamento da programação disponibilizada no blog da Funcarte – (www.blogdafuncarte.com.br).

11.6 Se, em decorrência de algum impedimento movido por fatores externos (saúde, calamidade, sinistros ou outros) a apresentação for impossibilitada de ser realizada, será definida nova data para realização da mesma.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos terão um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados parciais e finais no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom), para interpor recursos junto à Comissão de Credenciamento.

12.2 Os recursos deverão ser entregues através do e-mail carnaval.natal@natal.rn.gov.rn.

12.3 O Comitê Gestor dos Eventos Culturais em Natal 2024 será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até dezembro de 2025, a contar da data de homologação do resultado final.

13.2 Para a convocação referente ao período do CARNAVAL EM NATAL 2024 poderão ser chamados os proponentes credenciados até o dia 02 de fevereiro do corrente ano, desde que tenham pertinência com a programação planejada.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1 A avaliação de desempenho do credenciado na sua apresentação artística será realizada pelos coordenadores dos eventos culturais, designados pelo Presidente da FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

14.2 Serão observados os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução da apresentação musical, do tempo efetivo da duração do show e do limite de tempo disponibilizado para preparação da apresentação (passagem de som), sob pena de ter a apresentação cancelada;
- b) Qualidade da apresentação musical;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da SECULT/FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço musical;
- d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública;
- e) Respeito aos princípios da Administração Pública.

14.3 DAS PENALIDADES QUANTO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NEGATIVA

- a) Advertência;
- b) Deduzida, a título de multa de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Seleção Pública.
- c) Outras penalidade previstas na legislação pertinente.

15. DA DESISTÊNCIA

15.1 Os proponentes credenciados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito à SECULT/FUNCARTE, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

16. DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

16.1 O proponente selecionado deverá encaminhar para o email:dppecfuncarte@gmail.com, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Fotos/vídeos no máximo 3 (três) minutos;
- c) Atesto do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

17.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos credenciados, para composição da programação dos Eventos culturais em Natal 2024/2025.

17.3 Os pagamentos dos credenciados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

17.4 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.5 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.7 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br (na versão em *Word*).

17.8 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos neste Credenciamento, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o PROPONENTE/ARTISTA e nem para a FUNCARTE.

17.9 As vacâncias poderão ser:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências desde Credenciamento e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

17.10 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme art. 21, inciso XVI, e art. 220 § 3º, da Constituição Federal e art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Credenciamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Eventos Culturais em Natal 2024, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu, _____
RG N° _____, Proponente da Proposta
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou
funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na
SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo
qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA
DOSINHO N° 06/2024 – CREDENCIAMENTO E APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES
MUSICAIS, GRUPOS PERCUSSIVOS, DJ's, MC's, RAPPERS (INTÉRPRETES, BANDAS
E/OU GRUPOS E COLETIVOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE
EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL 2024/2025.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS
(ANEXO II)**

Eu, _____ CNPJ
Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem
necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer menor de
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente